



Publicado no quadro de avisos da  
CMMF no período de 16 / 02 / 2022  
a 16 / 03 / 2022  
*[Assinatura]*  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.426, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I**

#### **DOS PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS E FINALIDADE**

**Art. 1º** - Fica criada a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, que passará a integrar à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano/ES, em consonância à Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações subordinadas diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, Referência E-A-4 a ser inserido na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005, a que se refere o Anexo I e suas respectivas alterações;

§ 2º. Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de Subsecretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, referência C-E-1, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser inserido na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações;

§ 3º. Fica criado o Departamento de Administração Estratégica e Gestão Orçamentária - DAEO;



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

§ 4º. Ficam criados 02 (dois) Cargos de Provimento em Comissão de Assessor Especial de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário, Referência C-E-2, no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) a ser inserido na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações;

I - O cargo de Assessor Especial de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário a que se refere o caput deste artigo será ocupado por pessoa que detenha formação técnica, tecnólogo ou nível superior.

§ 5º. Fica criado o Departamento de Administração Estratégica e Gestão Financeira - DAEF;

§ 6º. Ficam criados 02 (dois) Cargos de Provimento em Comissão de Assessor Especial de Planejamento e Acompanhamento Financeiro, Referência C-E-2, no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) a ser inserido na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações;

I - O cargo de Assessor Especial de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário a que se refere o caput deste artigo será ocupado por pessoa que detenha formação técnica, tecnólogo ou nível superior.

### **CAPÍTULO II**

### **DA COMPETÊNCIA**

**Art. 2º-** São competências da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica:

I - planejar, coordenar, elaborar e executar o Plano Geral de Governo;

II - planejar, coordenar, elaborar e supervisionar o Plano Plurianual - PPA de todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo, Administração Indireta e Legislativa;



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

**III** - planejar, coordenar, elaborar e supervisionar a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo, Administração Indireta e Legislativa;

**IV** - planejar, coordenar, elaborar e supervisionar a Lei Orçamentária Anual - LOA de todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo, Administração Indireta e Legislativa

**V** - estabelecer normas e procedimentos a serem observados por toda a administração visando garantir e disciplinar o acompanhamento dos resultados previstos nos Plano Plurianual - PPA do cumprimento das metas fiscais e das prioridades definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

**VI** - estabelecer normas e procedimentos a serem observados por toda a administração visando garantir e disciplinar a realização de Audiências Públicas para apresentar e debater com a população o PPA, a LDO e LOA;

**VII** - analisar e avaliar as propostas das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais com base no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**VIII** - promover o planejamento financeiro, observando o orçamento bem como analisar todas as demandas pertinentes com despesas de consumo e serviços advindos das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais;

**IX** - acompanhar, monitorar e avaliar as implementações das políticas e a execução de planos, programas, projetos e ações governamentais no Município;

**X** - estabelecer diretrizes, normatizar e coordenar tecnicamente as atividades de planejamento, programação orçamentária, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais no âmbito da Administração Pública Municipal.

**XI** - realizar com a Secretaria Municipal de Finanças, estudos para estimativa de receita e elaboração da programação financeira do município;



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

**XII** - a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica estará diretamente ligada ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Finanças;

**Art. 3º** - Para a organização e realização das suas atividades administrativas, compete a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica:

**I** - execução das atividades administrativas, orçamentárias e financeiras da Secretaria, provendo suporte à realização dos programas, projetos e atividades;

**II** - apoio à execução das atividades de planejamento, organização e operacionalização dos sistemas de informações gerenciais internos ou externos;

**III** - coordenação das atividades internas, em especial o protocolo de documentos oficiais, atendimento ao público e trâmite de processos administrativos;

**IV** - apoio ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, diretrizes, programas, projetos e atividades da Secretaria;

**Art. 4º** - É competência do Subsecretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica:

**I** - assessorar de modo direto e indiretamente o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica em todas as ações, demandas e departamentos da secretaria bem como exercer outras atividades correlatas;

**II** - representar nas ausências o Secretário ou por sua determinação expressa;

**III** - substituir o Secretário automaticamente em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em casos de vacância do cargo até nomeação de novo titular pelo Chefe do Poder Executivo.

**IV** - prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Art. 5º** - São atribuições do Departamento de Administração Estratégica e Gestão Orçamentária - DAEO e do cargo de Assessor Especial de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário, Referência C-E-2:

- Definir critérios para monitoramento das ações e programas do PPA, LDO e LOA;
- Organizar os programas e respectivas ações desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos Municipais;
- Coletar periodicamente em período pré-determinado dados para análise do PPA, LDO e LOA;
- Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação e a execução de projetos e ações advindos das Secretarias Municipais quanto ao controle de saldo orçamentário das pastas;
- Acompanhar, revisar e monitorar junto ao Gabinete do Prefeito as demandas das secretarias quanto ao âmbito de saldo orçamentário nos processos de dispensa e licitação;
- Acompanhar revisar e monitorar a demanda orçamentária dos convênios na esfera federal e estadual junto ao Setor de Convênios;
- Acompanhar e controlar juntamente com o Departamento de Planejamento e Gestão Financeira o saldo das dotações do orçamento anual - LOA;
- Acompanhar e assessorar o Departamento de Planejamento e Gestão Financeira na elaboração do PPA, LDO e LOA;
- Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 6º** - São atribuições do Departamento de Administração Estratégica e Gestão Financeira-DAEF e do Assessor Especial de Planejamento e Acompanhamento Financeiro, Referência C-E-2:

**I** - coordenar e promover junto a Secretaria Municipal de Finanças o estudo para estimativa de receita e elaboração da programação financeira do município;

**II** - acompanhar, monitorar e avaliar a implementação e a execução de projetos e ações advindos das Secretarias Municipais quanto ao controle financeiro das pastas;

**III** - acompanhar, revisar e monitorar junto ao Gabinete do Prefeito as demandas das Secretarias quanto ao âmbito financeiro nos processos de dispensa e licitação;

**IV** - acompanhar, revisar e monitorar a demanda financeira dos convênios na esfera federal e estadual junto ao setor de convênios;



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

V - acompanhar e controlar juntamente com o Departamento de Planejamento e Gestão Orçamentário o saldo das dotações do orçamento anual-LOA;

VI - acompanhar e assessorar o Departamento de Planejamento e Gestão Orçamentário na elaboração do PPA, LDO e LOA;

VII - exercer outras atividades correlatas;

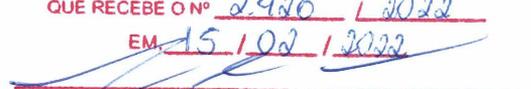
**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, obedecido ao disposto no art. 43, §§ e incisos da Lei nº. 4.320/64.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 15 de Fevereiro de 2022.

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2426 / 2022  
EM 15/02/2022  
  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 012/2022 - Autor: João Carlos Lorenzoni – Prefeito

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.

